



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei 49/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Bom Despacho o Dia Municipal dos Legendários

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas de Bom Despacho o Dia Municipal dos Legendários, a ser comemorado anualmente no dia 23 de julho

Parágrafo único. O Município de Bom Despacho registrará oficialmente a data, incluindo-a no calendário de comemorações da cidade.

Art. 2º O Dia Municipal dos Legendários será destinado à realização de ações informativas que promovam o reconhecimento, a divulgação e o fortalecimento do movimento em Bom Despacho, ampliando o alcance de suas atividades e possibilitando que mais pessoas sejam impactadas por seus princípios e propósitos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Despacho, 30 de junho de 2025.



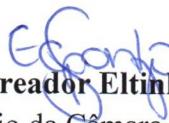
Vereador Maique

Presidente da Câmara Municipal



Vereador Rodrigo Chapola

Vice-presidente da Câmara Municipal



Vereador Eltinho

1º Secretário da Câmara Municipal



Vereador João Eduardo

2º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 20^a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 30/06/2025, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de lei 49/2025** de autoria do Vereador João Eduardo que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Bom Despacho o Dia Municipal dos Legendários”, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas, em 1^a e 2^a votação. Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores, e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 01 de julho de 2025.

Marinely Martinez de Andrade